



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº 31 DE 80 DE 9 DE 1.952.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 12)      200

Fica o poder Executivo autorizado a aplicar a importancia de Cr\$ 19.400,00 (Dezenove mil, e quatrocentos cruzeiros), afim de poder gratificar as Professoras em exercicio nos Cursos de Alfabetização de Adultos, existentes no Municipio.

Artigo 2º)

A despesa constante do artigo anterior desta Lei, correrá por conta da verba Auxílios e Subvenções, código geral 8-48-4, § 5º da Lei Orçamentária do exercício vigente.

Artigo 3º) -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 30 de Setembro de 1952.

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA

-Prefeito Municipal-